



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 787/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 736/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por profissional, conforme prevê o artigo 3º, §3º da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde, pagos diretamente ao profissional médico beneficiário, objetivando auxiliar nas despesas com aluguel de imóveis e despesas acessórias.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional, conforme artigo 10 da Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde, devendo ser paga diretamente ao médico beneficiário.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 745/2014, de 11 de junho de 2014.

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Fernão, 25 de maio de 2015.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 26/05/2015

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo